



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 03 DE MARÇO DE 2004**

*“Altera denominação de  
logradouro público e dá  
outras providências”.*

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI**


A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada Rua Sílvio Gorgulho Nogueira a antiga Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro do Sertãozinho.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aos concessionários de água (SAAE), luz (CEMIG), telefonia e aos cartórios em geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de março de 2004.

  
*Nely Fernandes Arantes Bahia*  
*Prefeita Municipal*

  
*Juarez Bahia Mascarenhas*  
*Chefe de Gabinete*